

AUTÓGRAFO N.º 018/19, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder subvenção social à entidade filantrópica ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FORMOSA - ADFFOR no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinados à manutenção da própria Associação, na forma prevista no art. 16 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Fica determinado que seja feita à prestação de contas da Associação dos Deficientes Físicos de Formosa - ADFFOR, semestralmente, à Secretaria competente.

**Parágrafo único.** Esta prestação de contas deverá ser apresentada através de Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativo às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção, inclusive pessoal e encargos sociais.

**Art. 3º** O Município adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis à má utilização dos recursos públicos por parte da entidade ou empresa que receber qualquer Subvenção ou Auxílio Financeiro, exigindo, quando for o caso, a devolução do valor ao erário municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 17 de junho de 2019.

[1]

Presidente



AUTÓGRAFO N.º 018/19, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral

[2]